



Prefeitura de
**São Luís Gonzaga
do Maranhão**
Servir e Reconstruir

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
GONZAGA DO MARANHÃO/MA

Fls. n.º _____

Proc. n.º 010429/2025

Rubrica: _____

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º 01042904/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 010429/2025

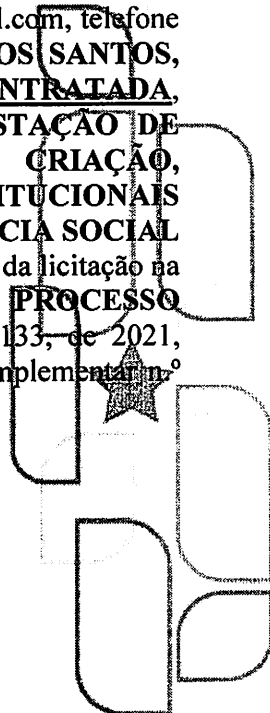
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 029/2025-SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 01010429/2025

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA L. MELO DOS SANTOS SOB CNPJ n.º 86.988.888/0001-38, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, COMPREENDENDO DIAGRAMAÇÃO, CRIAÇÃO, EDITORAÇÃO, IMPRESSÃO E ACABAMENTO DE MATERIAIS INSTITUCIONAIS DIVERSOS, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA.

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO (MA)**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, situada na Rua Manoel Carlos Godinho, s/n, CEP 65.708-000, Centro, São Luís Gonzaga do Maranhão (MA), inscrita no CNPJ sob o nº 15.467.373/0001-44, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sr.^a **SAMARA GONZAGA RAMOS FÉLIX**, portadora do CPF n.º 242.412.533-34 e RG n.º 047363642013-8 SSP/MA, residente e domiciliada na cidade de São Luís Gonzaga do Maranhão (MA), a seguir denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **L. MELO DOS SANTOS** sob CNPJ n.º 86.988.888/0001-38, sediada na Avenida Roseane Sarney, n.º 97 – A, Vila Rocha, Lago da Pedra/MA – CEP 65.715-000, e-mail: dimensao.lagodapedra@gmail.com, telefone (99) 98163-7879, representada por sua Proprietário(a), **LUCIMEIRE MELO DOS SANTOS**, Portador(a) do Registro geral - CPF N.º 466.683.653.53, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato Administrativo para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, COMPREENDENDO DIAGRAMAÇÃO, CRIAÇÃO, EDITORAÇÃO, IMPRESSÃO E ACABAMENTO DE MATERIAIS INSTITUCIONAIS DIVERSOS, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA**, decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 029/2025-SRP** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 010429/2025**, com fundamento na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 03, de 03 de janeiro de 2025 e Lei Complementar n.º 123/2006, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO





1.1 O presente contrato tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, COMPREENDENDO DIAGRAMAÇÃO, CRIAÇÃO, EDITORAÇÃO, IMPRESSÃO E ACABAMENTO DE MATERIAIS INSTITUCIONAIS DIVERSOS, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA**, consoante do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 029/2025-SRP**, conforme se acha discriminado no **ANEXO I**, o qual faz parte integrante e inseparável deste edital.

1.2 Discriminação do objeto e valores da Proposta de Preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
EXCLUSIVOS PARA ME/EPP					
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
486	Panfleto formato 16, impressão 4x4 cores papel couchê 150g c/ diagramação e layout para o scfv	756	Unidade	R\$ 0,85	R\$ 642,60
487	Banner em lona tam. 0,90x1,20m, impres. Digital base sol. C/ diag. E layout para o scfv	4	Unidade	R\$ 94,75	R\$ 379,00
488	Folder formato 08, impressão 4x4 cores, papel couchê 170 g (5 model scfv)	151	Unidade	R\$ 0,95	R\$ 143,45
489	Ficha de inscrição para o serviço de convivência e fortalecimento de vínculo- scfv, papel offset 75gr m2 formato 08, impressão 1 cor frente	8	Bloco	R\$ 22,70	R\$ 181,60
490	Formulário de encaminhamento – scfv formato 08, 75 gr, com 100 fls	15	Bloco	R\$ 21,15	R\$ 317,25
491	Cartaz formato 04, impressão 4x1 cores, papel couchê 170g (5 modelos) c/ diag. E layout para o cras	151	Unidade	R\$ 1,20	R\$ 181,20
492	Panfleto formato 08, impressão 4x4 cores papel couchê 150g c/ diagramação e layout para o cras	756	Unidade	R\$ 0,75	R\$ 567,00
493	Banner em lona tam. 0,90x1,20m - impres. Digital base sol. C/ diag. E layout para o cras	3	Unidade	R\$ 94,70	R\$ 284,10
494	Folder formato 08, impressão 4x4 cores, papel couchê 170 g (5 model cras)	756	Unidade	R\$ 0,95	R\$ 718,20
495	Cartilha do cras formato 16, 8 págs. Papel couchê 180g e impressão em policromia	756	Unidade	R\$ 14,75	R\$ 11.151,00
496	Controle de agendamento cras formato 08, papel offset 75 g, com 100 fls	15	Bloco	R\$ 19,40	R\$ 291,00
497	Solicitação de comparecimento cras formato 08, papel offset 75 gr, com 100 fls	15	Bloco	R\$ 22,85	R\$ 342,75
498	Mapa de atend. Diário cras formato 08, papel offset 75 gr, com 100 fls	8	Bloco	R\$ 20,00	R\$ 160,00
499	Certificado formato 08, impressão 4x0 cores, papel couchê 230g (4 modelos) para cras	378	Unidade	R\$ 1,00	R\$ 378,00
500	Adesivo p/pasta tam.14,5x10cm 4 cores – cras	378	Unidade	R\$ 2,45	R\$ 926,10
501	Convites-papel coche 180gr formato 08, impressão 4x0 c/envelope de cor	756	Unidade	R\$ 1,35	R\$ 1.020,60
502	Formulário de encaminhamento – cras formato 08 cm, 75 gr	151	Unidade	R\$ 19,45	R\$ 2.936,95
503	Cartaz formato 04, impressão 4x1 cores, papel couchê 170g (5 modelos) c/ diag. E layout para o creas	151	Unidade	R\$ 3,75	R\$ 566,25
504	Panfleto formato 08, impressão 4x4 cores papel couchê 150g c/ diagramação e layout para o creas	756	Unidade	R\$ 1,15	R\$ 869,40



Prefeitura de
**São Luís Gonzaga
do Maranhão**
Servir e Reconstruir

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
GONZAGA DO MARANHÃO/MA

Fls. n.º _____

Proc. n.º 010429/2025

Rubrica: _____

505	Banner em lona tam. 0,90x1,20m - impres. Digital base sol. C/ diag. E layout para o creas	3	Unidade	R\$ 110,40	R\$ 331,20
506	Cartilha do creas formato 16, 8 págs. Papel couchê 180g e impressão em policromia	378	Unidade	R\$ 8,10	R\$ 3.061,80
507	Controle de agendamento creas formato 08, 85gr, com 100fls.	15	Bloco	R\$ 23,70	R\$ 355,50
508	Solicitação de comparecimento creas formato 08, 85 gr, com 100fls.	15	Bloco	R\$ 28,55	R\$ 428,25
509	Mapa de atendimento diário creas, formato 08, 75 gr, com 100fls.	4	Bloco	R\$ 32,95	R\$ 131,80
510	Certificado tam. Formato 08, impressão 4x0 cores, papel couchê 230g (4 modelos) para creas	151	Unidade	R\$ 1,45	R\$ 218,95
511	Adesivo p/pasta tam.14,5x10cm 4 cores – creas	151	Unidade	R\$ 3,50	R\$ 528,50
512	Formulário de encaminhamento, creas tam. 15x22cm 75 gr	2	Unidade	R\$ 35,25	R\$ 70,50
513	Cartaz formato 04, impressão 4x1 cores, papel couchê 170g (5 modelos) c/ diag. E layout para o cadunico e bolsa família	151	Unidade	R\$ 1,45	R\$ 218,95
514	Panfleto formato 08, impressão 4x4 cores papel couchê 150g c/ diagramação e layout para o cadunico e bolsa família	378	Unidade	R\$ 0,85	R\$ 321,30
515	Banner em lona tam. 0,90x1,20m - impres. Digital base sol. C/ diag. E layout para o cadunico e bolsa família	3	Unidade	R\$ 111,35	R\$ 334,05
516	Folder formato 08, impressão 4x4 cores, papel couchê 170 g (5 model cadunico e bolsa família)	378	Unidade	R\$ 1,50	R\$ 567,00
517	Cartilha do cadunico e bolsa família tam. Formato 16, 8 pág. Papel couchê 180g e impressão em policromia	151	Unidade	R\$ 8,90	R\$ 1.343,90
518	Controle de agendamento cadunico e bolsa família formato 08 cm, 85 gr	15	Bloco	R\$ 19,35	R\$ 290,25
519	Solicitação de comparecimento cadunico e bolsa família formato 08 cm, 85 gr	4	Bloco	R\$ 25,55	R\$ 102,20
520	Mapa de atend. Diário cadunico e bolsa família formato 08 cm, 75 gr	8	Bloco	R\$ 23,50	R\$ 188,00
521	Certificado formato 08, impressão 4x0 cores, papel couchê 230g (4 modelos) para cadunico e bolsa família	378	Unidade	R\$ 1,30	R\$ 491,40
522	Adesivo p/pasta tam.14,5x10cm 4 cores – cadunico e bolsa família	378	Unidade	R\$ 3,50	R\$ 1.323,00
523	Formulário de encaminhamento cadunico e bolsa família formato 08 cm, 75 gr	15	Bloco	R\$ 21,00	R\$ 315,00
524	Cartaz formato 04, impressão 4x1 cores, papel couchê 170g (5 modelos) c/ diag. E layout	76	Unidade	R\$ 1,45	R\$ 110,20
525	Panfleto formato 08, impressão 4x4 cores papel couchê 150g c/ diagramação e layout	378	Unidade	R\$ 0,85	R\$ 321,30
526	Banner em lona tam. 0,90x1,20m - impres. Digital base sol. C/ diag. E layout	3	Unidade	R\$ 111,50	R\$ 334,50
527	Folder formato 08, impressão 4x4 cores, papel couchê 170 g (5 model creas)	756	Unidade	R\$ 0,90	R\$ 680,40
528	Cartilha formato 16, 8 págs. Papel couchê 180g e impressão em policromia	151	Unidade	R\$ 7,60	R\$ 1.147,60
529	Controle de agendamento formato 08 cm, 85gr	15	Bloco	R\$ 19,40	R\$ 291,00
530	Mapa de atend. Diário formato 08 cm, 75 gr	15	Bloco	R\$ 22,75	R\$ 341,25



Prefeitura de
**São Luís Gonzaga
do Maranhão**
Servir e Reconstruir

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
GONZAGA DO MARANHÃO/MA

Fls. n.º _____

Proc. n.º 010429/2025

Rubrica: _____

531	Certificado formato 08 cm, impressão 4x0 cores, papel couchê 230g (4 modelos) para cras offset 75 g	378	Unidade	R\$ 1,20	R\$ 453,60
532	Adesivo p/pasta tam.14,5x10cm 4 cores	378	Unidade	R\$ 3,50	R\$ 1.323,00
534	Prontuário suas, formato 08, miolo papel ap 90g- 4/4 cores, c/ 56 páginas e capa papel cartão supremo 250g – 4/4 cores c/ acabamento canoa, 2 grampos, faca de corte especial, verniz de proteção	76	Unidade	R\$ 44,00	R\$ 3.344,00
535	Folhas de solicitações-papel75gr m2, formato 08 cm, impressão 1 cor frente	15	Bloco	R\$ 23,85	R\$ 357,75
536	Crachá tam. 14x10cm c/ impressão 4x0 papel cochê 230g (4 mod.) C/diagramação e layout para a semas	76	Unidade	R\$ 3,65	R\$ 277,40
537	Formulário de encaminhamento formato 08 cm, 75 gr	15	Bloco	R\$ 28,25	R\$ 423,75
538	Ficha de visita domiciliar formato 08 cm, 75 gr	15	Bloco	R\$ 27,95	R\$ 419,25
539	Estatuto da criança e do adolescente c/ 86 pág. 20x15 cm e capa papel cartão supremo 250g – 4/4 cores c/ acabamento canoa, verniz de proteção, papel ap 90g 4 cores	378	Unidade	R\$ 20,70	R\$ 7.824,60
540	Informativo institucional c/08pag.impress 4x4 cores couchê 170g tamanho 0,31x0,46 diagramação e layout	378	Unidade	R\$ 8,00	R\$ 3.024,00
541	Faixa em lona tam.1,5 x 6,0 m- impressão digital base solvente c/ diagramação e layout	5	Unidade	R\$ 897,95	R\$ 4.489,75
542	Caderno - cadastro único para programas sociais - com 31 páginas, formato aberto, capa em papel couche 90g, e 90g, cores 4x4, acabamento grampeado, vinco e dobrado	378	Unidade	R\$ 30,80	R\$ 11.642,40
543	Formulário suplementar 1 - com 03 páginas formato 04 aberto, capa em papel couche fosco 120g, com miolo em papel couche 90g, cores 4x4, acabamento grampeado, vinco e dobrado	302	Unidade	R\$ 17,50	R\$ 5.285,00
544	Formulário avulso 2 - com 3 páginas formato 04 aberto, capa em papel couche fosco 120g, com miolo couche 90g, cores 4x4 acabamento grampeado, vinco e dobrado	302	Unidade	R\$ 17,50	R\$ 5.285,00
545	Formulário de cadastro do peti (programa erradicação trabalho infantil), ap. 75g formato 08 4x1, bloco com 100fls.	15	Bloco	R\$ 25,45	R\$ 381,75
546	Ficha do peti, f-08, ap. 180g, 1x1 cor	378	Unidade	R\$ 0,75	R\$ 283,50
547	Termo de responsabilidade caps formato 08, impressão 4x0 com papel offset 75 g, bloco com 100 fls.	15	Bloco	R\$ 21,60	R\$ 324,00
548	Acompanhamento saude mental caps, formato 08, impressão 4x0 com papel offset 75 g, bloco com 100 fls	15	Bloco	R\$ 29,55	R\$ 443,25
549	Mapa diário de refeições caps formato 08, impressão 4x0 com papel offset 75 g, bloco com 100 fls	15	Bloco	R\$ 29,15	R\$ 437,25
550	Comunicado alta de tratamento caps formato 08, impressão 4x0 com papel offset 75 g, bloco com 100 fls.	15	Bloco	R\$ 29,55	R\$ 443,25
551	Evolução multiprofissional caps formato 08, impressão 4x0 com papel offset 75 g, bloco com 100 fls.	15	Bloco	R\$ 20,05	R\$ 300,75
552	Evolução multidisciplinar caps formato 08, impressão 4x0 com papel offset 75 g, bloco com 100 fls.	15	Bloco	R\$ 19,95	R\$ 299,25
553	Ficha geral de atendimento caps formato 08, impressão 4x0 com papel offset 75 g, bloco com 100 fls.	15	Bloco	R\$ 28,05	R\$ 420,75
554	Boletim de produção individual bpi caps formato 08, impressão 4x0 com papel offset 75 g, bloco com 100 fls.	15	Bloco	R\$ 20,50	R\$ 307,50



555	Relação de pacientes inscrito caps formato 08, impressão 4x0 com papel offset 75 g, bloco com 100 fls.	15	Bloco	R\$ 29,35	R\$ 440,25
556	Plano terapêutico caps formato 08, impressão 4x0 com papel auto copiativo, bloco com 100 fls.	15	Bloco	R\$ 30,25	R\$ 453,75
557	Formulário reclamação formato 08, papel offset 75 g, impressão 4x0 numerado, bloco com 100 fls.	15	Bloco	R\$ 21,05	R\$ 315,75
558	Formulários bpc. Bolsa família formato 8, papel 75g 4x0, bloco com 100 fls.	15	Bloco	R\$ 28,65	R\$ 429,75
559	Adesivos para carros, tamanhos diversos.	15	M2	R\$ 111,70	R\$ 1.675,50
560	Estatuto do idoso formato 04 aberto, 10 cadernos ap 90g, 4x4 capa papel couche 180g	151	Unidade	R\$ 12,05	R\$ 1.819,55
561	Cartilha lei maria da penha formato 04 aberto, 10 cadernos ap 90g, 4x4 capa papel couche 180g	151	Unidade	R\$ 19,35	R\$ 2.921,85
562	Estatuto da criança e do adolescente formato 04 aberto, 10 cadernos ap 90g, 4x4 capa papel couche 180g	151	Unidade	R\$ 23,00	R\$ 3.473,00
VALOR TOTAL					R\$ 95.224,40
(noventa e cinco mil, duzentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos)					

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1 O Termo de Referência;
- 1.3.2 O Edital da Licitação;
- 1.3.3 A Proposta do contratado;
- 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

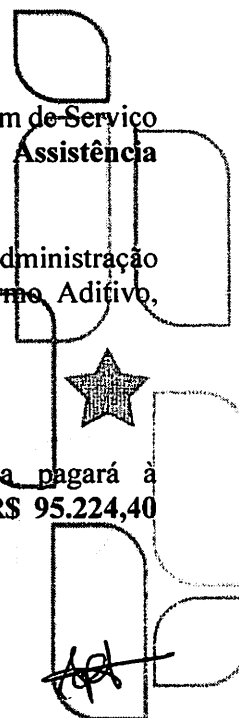
2.1 Vinculam-se ao presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 029/2025-SRP** e seus Anexos, a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 01010429/2025** e a Proposta de Preços da **CONTRATADA**. Rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 3.1 O serviço deverá ocorrer em até **05 (cinco) dias úteis**, após o recebimento da Ordem de Serviço ou Instrumento Equivalente no local indicado pela **Secretaria Municipal de Assistência Social**;
- 3.2 O serviço a ser prestado estará sujeito à variação, conforme as necessidades da Administração Pública e a disponibilidade de recursos ou preço de oferta, por meio de Termo Aditivo, obedecido os limites legais.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

4.1 A **CONTRATANTE** em cumprimento ao disposto na presente cláusula pagará à **CONTRATADA** pelo serviço do objeto deste contrato, o Valor Global de **R\$ 95.224,40 (noventa e cinco mil, duzentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos)**;



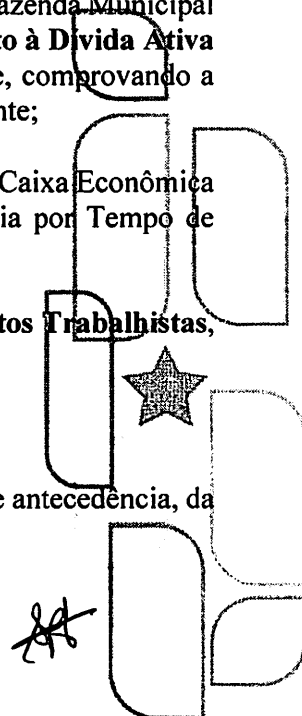


- 4.2 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.
- 4.3 O cronograma de desembolso será sob demanda, conforme quantitativo solicitado;
- 4.4 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

O preço pactuado no item 4.1 será pago até o 30º (trigésimo) dia, contados a partir do efetivo serviço do objeto, após a liberação do pedido, com a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela **Secretaria Municipal de Assistência Social**, acompanhada das certidões abaixo:

- a) Para com a **Fazenda Federal**, por meio da **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União**, assim como a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros conforme Portaria PGFN/RFB n.º 1751, de 02 de outubro de 2014, emitida pela Secretaria da Receita Federal, da sede ou domicílio do licitante;
- b) Para com a **Fazenda Estadual**, por meio de **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual e **Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado**, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio do licitante;
- c) Para com a **Fazenda Municipal**, por meio de **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal e **Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município**, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede ou domicílio do licitante;
- d) **Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- e) Para com a **Justiça Trabalhista**, por meio de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- f) Outros que sejam necessários para a realização do certame;
- g) A nota fiscal deverá ser apresentada, com até **48 (quarenta e oito) horas** de antecedência, da data do pagamento;





- h) O pagamento do objeto deste contrato, será efetuado, mediante crédito em conta corrente indicada pela **CONTRATADA**.

Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;

No valor a ser pago pelo serviço, compreende todos os serviços necessários à plena execução do objeto da Cláusula Terceira, abrangendo todas as despesas ao mesmo, concernentes diretas ou indiretas a materiais, mão de obra e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas e licença, custos diretos, indiretos e, enfim, quaisquer outras, ainda que não citadas, sendo a única remuneração devida ao cumprimento das obrigações ora assumidas.

Os preços estabelecidos neste contrato são fixos e irrevogáveis pelo prazo de **12 (doze) meses**, podendo ser revistos a qualquer tempo, se for o caso de desequilíbrio econômico e financeiro, na forma da Lei;

- 5.4.1** No caso de prorrogação do contrato, e se couber reajuste, este observará a variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE e só incidirá sobre os itens que não tenham sofrido revisão ou repactuação.

- 5.4.1.1.** Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da **CONTRATADA**;

- 5.4.1.1.1.** Caso a **CONTRATADA** não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito;

- 5.4.1.1.2.** Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

- 5.4.1.2.** O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da **CONTRATADA**, nos termos do **item 5.4.1** desta cláusula.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DE QUALIDADE

- 6.1** A **CONTRATADA** responderá pela qualidade do objeto, que deverá obedecer rigorosamente às regras contidas no **PREGÃO**;
- 6.2** O serviço em desacordo com as disposições do presente contrato será devolvido à **CONTRATADA**, cabendo a esta providenciar substituição de acordo com as especificações contidas no Edital do **Pregão Eletrônico n.º 029/2025-SRP**, e seus anexos, sendo de sua inteira responsabilidade, todas as despesas de devolução e reposição, inclusive quanto ao novo prazo de execução.

CLÁUSULA SÉTIMA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS



- 7.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, execução, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato, conforme artigo 92, IV, VII e XVIII, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

- 8.1 Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos da legislação vigente, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 9.1 O objeto do contrato gerado pela presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no artigo 125º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO DO CONTRATO

- 10.1 A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA:

PODER: 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO/UNI: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNCIONAL: 08 122 0004 2058 0000 – MANUT. E FUNC. DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

PODER: 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO/UNI: 19 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNCIONAL: 08 244 0037 2034 0000 – MANUT. DAS ATIVIDADES E AÇÕES DA ASSISTENCIA SOCIAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

- 11.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL



- 12.1 O presente contrato passa a vigorar da data de sua assinatura, e findará em **15 de julho de 2026**, prorrogável sucessivamente por até **10 (dez) anos**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 12.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
- 12.1.1 Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 12.1.2 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 12.1.3 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 12.1.4 Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- 12.1.5 Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 12.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual;
- 12.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo;
- 12.5 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação;
- 12.6 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

- 13.1 Os servidores **Sr. ISMAEL CARLOS BRITO DA CONCEIÇÃO**, Gestor de Contratos desta Secretaria Municipal, e **Sr. MÁRIO GEORGE ARRAES JARDIM**, Fiscal de Contratos desta Secretaria Municipal, ambos designados por meio da **Portaria n.º 51/2025**. Cabe ao Gestor do Contrato fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução em todas as fases, competindo-lhe, primordialmente, tais atribuições, sob pena de responsabilidade. Ao Fiscal do Contrato, compete o acompanhamento técnico da execução contratual, observando o cumprimento das cláusulas e especificações estabelecidas;
- 13.1.1 Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;



- 13.1.2** Transmitir à **CONTRATADA** as instruções que disserem respeito a execução do serviço;
- 13.1.3** Dar imediata ciência a seus superiores, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- 13.1.4** Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- 13.1.5** Promover, com a presença da **CONTRATADA**, a verificação dos serviços já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- 13.1.6** Esclarecer, prontamente, as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- 13.1.7** Fiscalizar a obrigação da **CONTRATADA** de manter, durante toda a execução do contrato, e compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR

- 14.1** Quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos ou infrações às disposições deste contrato pela **CONTRATADA**, somente serão considerados como excludentes de responsabilidade e multas contratuais, se resultarem de caso fortuito ou de força maior, desde que atinjam direta e comprovadamente, o objeto do presente contrato:
- 14.1.1** A **CONTRATADA** deverá comunicar por escrito e comprovar qualquer evento de caso fortuito ou de força maior, no prazo de **10 (dez) dias** de sua ocorrência, sob pena de decair do direito de invocar o disposto no **item 14.1**;
- 14.1.2** Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, como tal reconhecido pela **CONTRATADA**, será concedida prorrogação nos prazos contratuais, a ser acordada entre as partes, para o restabelecimento das condições normais de serviço, desde que cumprida a formalidade do subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS COMUNICAÇÕES

- 15.1** Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

- 16.1** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo



as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA HABILITAÇÃO

- 17.1 A **CONTRATADA** terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 18.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ALTERAÇÕES

- 19.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

- 19.2 A **CONTRATANTE** poderá solicitar modificações, acréscimos ou no serviço do objeto deste contrato, desde que, após consulta à **CONTRATADA**, as mesmas sejam consideradas viáveis;

- 19.3 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato;

19.3.1 As modificações que implicarem em aumento do preço pactuado na Cláusula Quarta, não excederão a **25% (vinte e cinco por cento)** do referido preço.

- 19.4 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de **1 (um) mês**, conforme artigo 132 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

- 19.5 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

- 20.1 A **CONTRATADA** obriga-se a:

- 20.1.1 A **CONTRATADA** é responsável exclusiva pelo serviço do objeto constante da Cláusula Primeira combinada com a Terceira, respondendo diretamente pelos danos





que por si, seus prepostos ou empregados causarem, por dolo ou culpa a **Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA**, ou a terceiros;

- 20.1.2** Os danos e prejuízos serão ressarcidos a **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contadas da notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena de multa;
- 20.1.3** De acordo com o disposto neste contrato e a fim de atender ao bom desempenho das obrigações pactuadas, a **CONTRATADA** obriga-se a execução a **CONTRATANTE**, o objeto de forma regular na mesma quantidade contratada;
- 20.1.4** Fornecer o objeto mencionado na Cláusula Primeira, objeto deste contrato, em conformidade com as normas, recomendações expedidas pela **CONTRATANTE** e especificações constantes de sua proposta, que fará parte integrante deste instrumento;
- 20.1.5** A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto licitado de acordo com as especificações constantes na **Ata de Registro de Preços**.

20.2 A CONTRATANTE obriga-se a:

- 20.2.1** Exigir que a **CONTRATADA**, fornecer o objeto em estrita obediência ao previsto no Edital;
- 20.2.2** Aplicar as penalidades à **CONTRATADA** pela inobservância das disposições contidas no documento contratual;
- 20.2.3** Conferir e atestar a fatura emitida pela **CONTRATADA**, e após constatar o fiel cumprimento do serviço do objeto, providenciar o competente pagamento;
- 20.2.4** Comunicar à **CONTRATADA**, todo e qualquer problema referente ao contrato, ficando aquela obrigada a reparar aquilo que foi denunciado, sem ônus a **CONTRATANTE**;
- 20.2.5** Glosar as faturas correspondente(s) ao(s) serviço(s) prestado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL

21.1 O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, independentemente de qualquer aviso, ou comunicação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- 21.1.1** Inadimplemento de qualquer cláusula deste contrato;
- 21.1.2** Falência ou recuperação judicial, insolvência ou dissolução judicial ou extrajudicial;





- 21.1.3** Subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do presente contrato;
- 21.1.4** Quando as multas aplicadas atingirem **20% (vinte por cento)** do valor estimado do contrato devidamente ajustado;
- 21.1.5** Recusa na substituição dos materiais, rejeitados pela **CONTRATANTE**.
- 21.2** Ocorrendo rescisão do contrato por inadimplência da **CONTRATADA**, fica assegurada a **CONTRATANTE** o direito de imitir-se liminarmente na posse do produto já pago, que esteja sob a guarda ou em poder da **CONTRATADA**, e de ceder o contrato a quem entender, independentemente de qualquer consulta ou interferência da **CONTRATADA**:
- 21.2.1** Rescindindo o contrato nos termos previstos nesta cláusula, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o saldo porventura existente pelos materiais já entregues, deduzida as multas e despesas decorrentes da inadimplência, ou a **CONTRATADA** restituirá à **CONTRATANTE** às importâncias já recebidas;
- 21.2.2** A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
- 21.3** O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;
- 21.4** O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem:
- 21.4.1** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos **2 (dois) meses** de antecedência desse dia;
- 21.4.2** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de **2 (dois) meses** da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após **2 (dois) meses** da data da comunicação.
- 21.5** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- 21.5.1** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 21.5.2** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;
- 21.5.2.1** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva



- 21.6** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido;
- 21.6.1** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 21.6.2** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 21.6.3** Indenizações e multas.
- 21.7** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, conforme artigo 131, caput, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 21.8** O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis
- 21.9** O **CONTRATANTE** poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção;
- 21.10** Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;
- 21.11** Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:
- 21.11.1** A garantia contratual prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria, conforme artigo 121, § 3º, I, e artigo 139, III, b, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 21.11.2** Os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.
- 21.12** Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de **15 (quinze) dias**, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado, conforme artigo 121, §3º, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 21.13** O contratante poderá ainda:
- 21.13.1** Nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada, conforme artigo 139, III, “c”, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, legislação que rege a matéria;



21.13.2 Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do artigo 139, IV, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

21.14 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme artigo 14, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

22.1 As partes deverão cumprir a Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

22.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do artigo 6º da LGPD;

22.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei;

22.4 A Administração deverá ser informada no prazo de **5 (cinco) dias** úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela **CONTRATADA**;

22.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do artigo 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do artigo 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações;

22.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;

22.7 A **CONTRATADA** deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância;

22.8 A **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a **CONTRATADA** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados;

22.9 A **CONTRATADA** deverá prestar, no prazo fixado pela **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado;



22.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, artigo 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos;

22.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

22.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD;

22.12 Os contratos e convênios de que trata o artigo 26, § 1º, da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

23.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

23.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

23.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

23.1.3 Der causa à inexecução total do contrato;

23.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

23.1.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

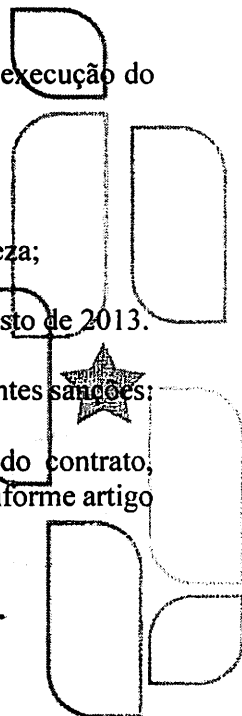
23.1.6 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

23.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

23.1.8 Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

23.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme artigo 156, §2º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021);





- 23.2.2** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme artigo 156, § 4º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021);
- 23.2.3** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme artigo 156, §5º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 23.2.4** Multa:
- 23.2.4.1** De **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **15% (quinze por cento)**;
- 23.2.4.2** Moratória de **0,6% (zero vírgula seis por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de **18% (dezoito por cento)**, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
- 23.2.4.3** Compensatória de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 23.2.4.4** O atraso superior a **30 (trinta)** dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 23.3** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**, conforme artigo 156, §9º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 23.4** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme artigo 156, §7º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 23.4.1** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, conforme artigo 157, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 23.4.2** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme artigo 156, §8º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;



- 23.4.3** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 23.5** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 23.6** Na aplicação das sanções serão considerados, conforme artigo 156, §1º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021:
- 23.6.1** A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 23.6.2** As peculiaridades do caso concreto;
 - 23.6.3** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 23.6.4** Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
 - 23.6.5** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 23.7** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (artigo 159);
- 23.8** A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme artigo 160, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 23.9** O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme artigo 161, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 23.10** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;



- 23.11** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

- 24.1** Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Diário Oficial, na forma prevista no artigo n.º 94 e 176 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao artigo n.º 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011, c/c artigo n.º 7º, §3º, inciso V, do Decreto n.º 7.724, de 2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1** Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para os endereços das partes constantes no preâmbulo deste contrato;
- 25.2** Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito, e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para a execução do mesmo;
- 25.3** A **CONTRATADA** declara, neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos, para isentar-se de responsabilidade pela execução incorreta do objeto;
- 25.4** A tolerância ou o não exercício, pela **CONTRATANTE**, de quaisquer direitos a ela assegurados neste contrato ou na Legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a **CONTRATANTE** exercitá-los a qualquer tempo;
- 25.5** Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução do objeto;
- 25.6** As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato, visando à correta execução do objeto, independentemente de estarem nele transcritas;
- 25.7** Em caso de divergência ou omissão entre disposições deste Termo de Referência e seus anexos e o Contrato, prevalecem as instruções constantes no termo de Referência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DO FORO

- 26.1** As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de São Luís Gonzaga do Maranhão (MA), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução.





Prefeitura de
**São Luís Gonzaga
do Maranhão**
Servir e Reconstruir

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
GONZAGA DO MARANHÃO/MA

Fls. n.º _____

Proc. n.º 010429/2025

Rubrica: _____

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito que os subscrevem.

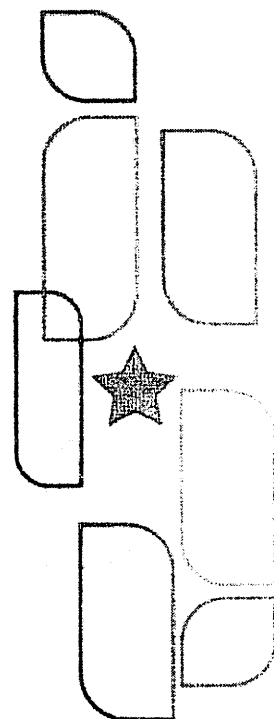
São Luís Gonzaga do Maranhão (MA), 15 de julho de 2025.

Samara Gonzaga Ramos Félix
SAMARA GONZAGA RAMOS FÉLIX
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria n.º 03/2025
Responsável Legal pela CONTRATANTE

LUCIMEIRE MELO
DOS
SANTOS:4666836535
3

Assinado de forma digital
por LUCIMEIRE MELO DOS
SANTOS:46668365353
Dados: 2025.07.15 15:30:55
-03'00'

L. MELO DOS SANTOS
CNPJ n.º 86.988.888/0001-38
LUCIMEIRE MELO DOS SANTOS
Registro geral - CPF N.º 466.683.653.53
Proprietário(a)
Responsável Legal pela CONTRATADA





Prefeitura de
**São Luís Gonzaga
do Maranhão**
Servir e Reconstruir

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
GONZAGA DO MARANHÃO/MA

Fls. n.º _____

Proc. n.º 010429/2025

Rubrica: _____

TERMO DE EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

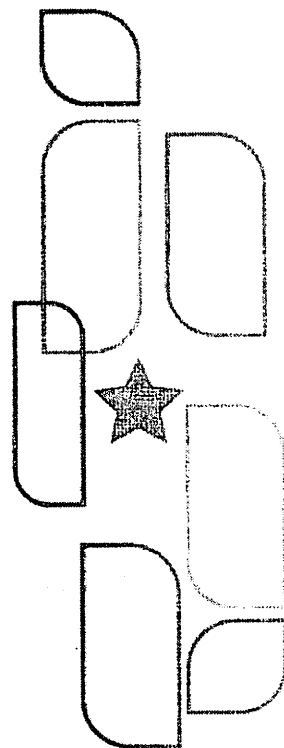
EXTRATO DO CONTRATO n.º 01042904/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2025-SRP.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO (MA) através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e L. MELO DOS SANTOS sob CNPJ n.º 86.988.888/0001-38. **ESPÉCIE:** Contrato Administrativo. **OBJETO:** Prestação de serviços gráficos, compreendendo diagramação, criação, editoração, impressão e acabamento de materiais institucionais diversos, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA. **VALOR:** R\$ 95.224,40 (noventa e cinco mil, duzentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos). **DATA DO CONTRATO:** 15 de julho de 2025. **VIGÊNCIA:** Início: 15 de julho de 2025; Término: 15 de julho de 2026. **FONTES DE RECURSOS:** **PODER:** 02 PODER EXECUTIVO / **ORGÃO/UNI:** 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / **FUNCIONAL:** 08 122 0004 2058 0000 – MANUT. E FUNC. DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL / **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA. **PODER:** 02 PODER EXECUTIVO / **ORGÃO/UNI:** 19 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / **FUNCIONAL:** 08 244 0037 2034 0000 – MANUT. DAS ATIVIDADES E AÇÕES DA ASSISTENCIA SOCIAL / **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA. **SIGNATÁRIOS:** Sr.^a SAMARA GONZAGA RAMOS FÉLIX - Secretária Municipal de Assistência Social, pela **CONTRATANTE** e LUCIMEIRE MELO DOS SANTOS – Proprietário(a), pela **CONTRATADA**. São Luís Gonzaga do Maranhão (MA), 15 de julho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO

Este documento foi Publicado no Mural da Prefeitura
Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.

Em, 15 / 07 / 2025

Nome: _____



PROGRAMA DE TRABALHO: 04 122 0004 2003 0000
MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC DE ADM,
FINAN, P / ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA.
SIGNATÁRIOS: Sra. CONCEIÇÃO DE MARIA AQUINO DE
BRITO - Secretária Municipal de Administração, Finanças,
Planejamento, Orçamento e Gestão, pela CONTRATANTE e
LUCIMEIRE MELO DOS SANTOS - Proprietária, pela
CONTRATADA. São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, 15 de
julho de 2025.

Código identificador:

0bd195b953fdb97e379819aa5367f09ba34692eca529217733f58d4666326d5d2ff40ac064c
5ebd1c0c03bae934ccab7160feb46f811bceb765b4905830c24ae

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO n.º 01042902/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2025-SRP. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e L. MELO DOS SANTOS registrada sob CNPJ n.º 86.988.888/0001-38. ESPÉCIE: Contrato Administrativo. OBJETO: Prestação de serviços gráficos, compreendendo diagramação, criação, editoração, impressão e acabamento de materiais institucionais diversos, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA. VALOR: R\$ 383.820,80 (trezentos e oitenta e três mil, oitocentos e vinte reais e oitenta centavos). DATA DO CONTRATO: 15 de julho de 2025. VIGÊNCIA: Início: 15 de julho de 2025; Término: 15 de julho de 2026. FONTES DE RECURSOS: PODER: 02 PODER EXECUTIVO / ORGÃO/UNI: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE / FUNCIONAL: 10 122 0021 2026 0000 - MANUT. E FUNC. DA SECRETARIA DE SAUDE / ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA. PODER: 02 PODER EXECUTIVO / ORGÃO/UNI: 17 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / FUNCIONAL: 10 122 0021 2029 0000 - MANUT. E FUNC. DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAUDE / ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA. PODER - 02: PODER EXECUTIVO / ORGÃO/UNI: 17 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS / FUNCIONAL: 10 301 0039 2054 0000- MANUT. E FUNC. DA ATENÇÃO BÁSICA / ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA. PODER: 02 PODER EXECUTIVO / ORGÃO/UNI: 17 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS / FUNCIONAL: 10 302 0034 2030 0000- MANUT. E FUNC. DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE / ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA. SIGNATÁRIOS: Sr. LUAN ROGÉRIO JERONIMO DA SILVA - Secretário Municipal de Saúde, pela CONTRATANTE e LUCIMEIRE MELO DOS SANTOS - Proprietária, pela CONTRATADA. São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, 15 de julho de 2025.

Código identificador:

0bd195b953fdb97e379819aa5367f09ba34692eca529217733f58d4666326d5d2ff40ac064c
5ebd1c0c03bae934ccab7160feb46f811bceb765b4905830c24ae

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO n.º 01042903/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2025-SRP. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO - MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e L. MELO DOS SANTOS sob CNPJ n.º 86.988.888/0001-38. ESPÉCIE: Contrato Administrativo. OBJETO: Prestação de serviços gráficos, compreendendo diagramação, criação, editoração, impressão e acabamento de materiais institucionais diversos, de interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA. VALOR: R\$ 389.066,50 (trezentos e oitenta e nove mil e sessenta e seis reais e cinquenta centavos). DATA DO CONTRATO: 15 de julho de 2025. VIGÊNCIA: Início: 15 de julho de 2025; Término: 15 de julho de 2026. FONTES DE RECURSOS: PODER: 02 PODER EXECUTIVO / ORGÃO/UNI: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / FUNCIONAL: 12 122 0005 2006 0000 - MANUT. E FUNC. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA. PODER: 02 PODER EXECUTIVO / ORGÃO/UNI: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / FUNCIONAL: 12 361 0009 1087 0000 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE / ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA. PODER: 02 PODER EXECUTIVO / ORGÃO/UNI: 18 - FUNDEB / FUNCIONAL: 12 361 0008 2017 0000 - MANUT. E FUNC. DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 30% / ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA. PODER: 02 PODER EXECUTIVO / ORGÃO/UNI: 18 - FUNDEB / FUNCIONAL: 12 365 0008 2062 0000 - MANUT. E FUNC. DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30% / ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA. SIGNATÁRIOS: Sr.ª DENISE SANTOS MIRANDA PEREIRA - Secretária Municipal de Educação, pela CONTRATANTE e LUCIMEIRE MELO DOS SANTOS - Proprietária, pela CONTRATADA. São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, 15 de julho de 2025.

Código identificador:

0bd195b953fdb97e379819aa5367f09ba34692eca529217733f58d4666326d5d2ff40ac064c
5ebd1c0c03bae934ccab7160feb46f811bceb765b4905830c24ae

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO n.º 01042904/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2025-SRP. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO (MA) através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e L. MELO DOS SANTOS sob CNPJ n.º 86.988.888/0001-38. ESPÉCIE: Contrato Administrativo. OBJETO: Prestação de serviços gráficos, compreendendo diagramação, criação, editoração, impressão e acabamento de materiais institucionais diversos, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA. VALOR: R\$ 95.224,40 (noventa e cinco mil, duzentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos). DATA DO CONTRATO: 15 de julho de



Documento assinado digitalmente e com **carimbo de tempo** conforme MP n.º 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para consultar a veracidade da publicação acesse <https://www.saoluigonzaga.ma.gov.br/diariooficial/1301> - Volume 9, N°. DOM20250716 ISSN 2764-801X

2025. VIGÊNCIA: Início: 15 de julho de 2025; Término: 15 de julho de 2026. FONTES DE RECURSOS: PODER: 02 PODER EXECUTIVO / ORGÃO/UNI: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / FUNCIONAL: 08 122 0004 2058 0000 - MANUT. E FUNC. DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL / ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA. PODER: 02 PODER EXECUTIVO / ORGÃO/UNI: 19 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / FUNCIONAL: 08 244 0037 2034 0000 - MANUT. DAS ATIVIDADES E AÇÕES DA ASSISTENCIA SOCIAL / ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA. SIGNATÁRIOS: Sr.ª SAMARA GONZAGA RAMOS FÉLIX - Secretária Municipal de Assistência Social, pela CONTRATANTE e LUCIMEIRE MELO DOS SANTOS - Proprietária, pela CONTRATADA. São Luís Gonzaga do Maranhão (MA), 15 de julho de 2025.

Código identificador:

0bd195b953fdb97e379819aa5367f09ba34692eca529217733f58d4666326d5d2ff40ac064c
5ebd1c0c03bae934ccab7160feb46f811bceb765b4905830c24ae

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO n.º 01042905/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2025-SRP. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO e L. MELO DOS SANTOS registrada sob CNPJ n.º 86.988.888/0001-38. ESPÉCIE: Contrato Administrativo. OBJETO: Prestação de serviços gráficos, compreendendo diagramação, criação, editoração, impressão e acabamento de materiais institucionais diversos, de interesse da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão do Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA. VALOR: R\$ 137.137,85 (cento e trinta e sete mil, cento e trinta e sete reais e oitenta e cinco centavos). DATA DO CONTRATO: 15 de julho de 2025. VIGÊNCIA: Início: 15 de julho de 2025; Término: 15 de julho de 2026. FONTES DE RECURSOS: PODER: 02 PODER EXECUTIVO / FONTE: 02 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN, FINAN, PLANEJ, ORÇA / PROGRAMA DE TRABALHO: 04 122 0004 2003 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC DE ADM, FINAN, P / ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA. SIGNATÁRIOS: Sra. CONCEIÇÃO DE MARIA AQUINO DE BRITO - Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão, pela CONTRATANTE e LUCIMEIRE MELO DOS SANTOS - Proprietária, pela CONTRATADA. São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, 15 de julho de 2025.

Código identificador:

0bd195b953fdb97e379819aa5367f09ba34692eca529217733f58d4666326d5d2ff40ac064c
5ebd1c0c03bae934ccab7160feb46f811bceb765b4905830c24ae

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO n.º 01042906/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2025-SRP. PARTES: PREFEITURA

MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e L. MELO DOS SANTOS registrada sob CNPJ n.º 86.988.888/0001-38. ESPÉCIE: Contrato Administrativo. OBJETO: Prestação de serviços gráficos, compreendendo diagramação, criação, editoração, impressão e acabamento de materiais institucionais diversos, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA. VALOR: R\$ 298.661,10 (duzentos e noventa e oito mil, seiscentos e sessenta e um reais e dez centavos). DATA DO CONTRATO: 15 de julho de 2025. VIGÊNCIA: Início: 15 de julho de 2025; Término: 15 de julho de 2026. FONTES DE RECURSOS: PODER: 02 PODER EXECUTIVO / ORGÃO/UNI: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE / FUNCIONAL: 10 122 0021 2026 0000 - MANUT. E FUNC. DA SECRETARIA DE SAUDE / ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA. PODER: 02 PODER EXECUTIVO / ORGÃO/UNI: 17 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / FUNCIONAL: 10 122 0021 2029 0000 - MANUT. E FUNC. DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAUDE / ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA. SIGNATÁRIOS: Sr. LUAN ROGÉRIO JERONIMO DA SILVA - Secretário Municipal de Saúde, pela CONTRATANTE e LUCIMEIRE MELO DOS SANTOS - Proprietária, pela CONTRATADA. São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, 15 de julho de 2025.

Código identificador:

0bd195b953fdb97e379819aa5367f09ba34692eca529217733f58d4666326d5d2ff40ac064c
5ebd1c0c03bae934ccab7160feb46f811bceb765b4905830c24ae

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO n.º 01042907/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2025-SRP. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO - MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e L. MELO DOS SANTOS sob CNPJ n.º 86.988.888/0001-38. ESPÉCIE: Contrato Administrativo. OBJETO: Prestação de serviços gráficos, compreendendo diagramação, criação, editoração, impressão e acabamento de materiais institucionais diversos, de interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA. VALOR: R\$ 310.476,15 (trezentos e dez mil, quatrocentos e setenta e seis reais e quinze centavos). DATA DO CONTRATO: 15 de julho de 2025. VIGÊNCIA: Início: 15 de julho de 2025; Término: 15 de julho de 2026. FONTES DE RECURSOS: PODER: 02 PODER EXECUTIVO / ORGÃO/UNI: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / FUNCIONAL: 12 122 0005 2006 0000 - MANUT. E FUNC. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA. PODER: 02 PODER EXECUTIVO / ORGÃO/UNI: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / FUNCIONAL: 12 361 0009 1087 0000 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE / ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA. PODER: 02 PODER EXECUTIVO / ORGÃO/UNI: 18 - FUNDEB / FUNCIONAL: 12 361 0008 2017 0000 - MANUT.



Documento assinado digitalmente e com **carimbo de tempo** conforme MP n.º 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para consultar a veracidade da publicação acesse <https://www.saoluizgonzaga.ma.gov.br/diariooficial/1301> - Volume 9, N°.DOM20250716 ISSN 2764-801X

